

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR

ATUAÇÃO DOS AGENTES

DE CONTROLE SOCIAL

CONSELHEIROS:

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

J. Araujo

A discussão do Controle Social na Sociedade Brasileira, a partir da Constituição Federal, ganhou uma dimensão relevante porque com ela estamos discutindo a relação Estado e Sociedade.

Participação Cidadã e Controle Social:

Controle Social:

É a capacidade que a sociedade organizada tem de atuar nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para estabelecer suas necessidades, interesses e controlar a execução destas políticas.

Controle Social:

É uma garantia constitucional da população participar da formulação das políticas públicas e do controle da sua execução, em todos os níveis, do federal ao local. Através dos conselhos com representação paritária entre sociedade civil e governo.

É a capacidade da sociedade civil intervir na gestão pública, colocando as ações do Estado na direção dos interesses da comunidade.

HISTÓRICO

✓ **A Constituição Federal/88 inovou a relação do Estado com a sociedade, tendo por base: a participação ativa de organizações da sociedade na formulação e cogestão das políticas sociais.**

✓ **Criou também, mecanismos que a sociedade pode se utilizar para promover o controle social junto aos atos da Administração Pública, dentre os quais podemos citar:**

- **Mandado de Injunção;**
- **Mandado de Segurança coletivo;**
- **Ação Popular;**
- **Ação Civil Pública.**

Outras conquistas:

- **Audiência Pública;**
 - **Orçamento Participativo**
 - **Etc.**
- ✓ **A criação de Conselhos: instâncias de negociação e pactuação das propostas institucionais e das demandas da comunidade.**

Constituição 1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou **diretamente**, nos termos desta Constituição.

População Idosa

Ano: 2018 fonte: IBGE)

Paraná

Faixa Etária	Homens		Mulheres	
	%	Qde	%	Qde
60-64	2,13	34.146	2,4	38.473
65-69	1,62	25.967	1,87	29.977
70-74	1,13	18.115	1,36	21.801
75-79	0,73	11.702	0,94	15.069
80-84	0,44	7.053	0,61	15.069
85-80	0,22	3.527	0,33	5.290
90+	0,11	1.763	0,18	2.885
Soma	6,38	726.898	7,69	876.150
Total	14,07			1.603.048
Paraná				11.393.376

Proporção

1,2 M	para cada	1 H
12 M	para cada	10 H

Centeários

Local	H	M	Total
Brasil	7.247	16.989	24.236
Paraná	313	620	933
Curitiba	43	97	140

Brasil

	Homens		Mulheres	
	%	Qde	%	Qde
	1,95	540.316	2,21	612.359
	1,62	448.878	1,87	518.150
	1,13	313.106	1,36	376.836
	0,73	202.272	0,94	260.460
	0,44	121.918	0,61	169.022
	0,22	60.959	0,33	91.438
	0,11	30.479	0,18	49.875
	6,2	17.179.289	7,5	20.781.399
	13,25			27.708.532
Brasil				209.121.040

Proporção

1,3 M	para cada	1 H
13 M	para cada	10 H

Legenda:

M= Mulheres

H= Homens

Curitiba

	Homens		Mulheres	
	%	Qde	%	Qde
	1,53	28.964	1,94	36.826
	1,00	19.165	1,38	26.345
	0,74	14.126	1,06	20.330
	0,49	9.364	0,80	15.272
	0,29	5.594	0,55	10.542
	0,13	2.404	0,28	5.288
	0,04	840	0,13	2.576
	4,22	80.457	6,14	117.179
	10,36			197.636
Curitiba				1.908.359

Proporção

1,5 M	para cada	1 H
15 M	para cada	10 H

CONTROLE SOCIAL

O PAPEL DOS CONSELHOS

Os Conselhos são órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo com funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. E isto trás uma grande responsabilidade!

**O OBJETIVO DOS CONSELHOS
É O CONTROLE SOCIAL DA
GESTÃO PÚBLICA PARA QUE
HAJA UM MELHOR
ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

Os Conselhos existem nas três esferas de Governo:

Esfera Federal: Temos Conselhos Setoriais das Políticas Públicas (Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras) e Conselhos de Direitos com seus respectivos Fundos implementados: Idoso, Deficiente, Mulher, etc.

Esfera Estadual: Os Conselhos Estaduais de Políticas Públicas (Saúde, Educação e Assistência Social, entre outras) estão funcionando em todas as 27 (vinte e sete) unidades federadas com Fundos implementados. Os conselhos de Direitos das Pessoas Idosas estão em todos os estados/DF e já começam a ter seus fundos.

Esfera Municipal: Na maioria dos Municípios estes Conselhos também estão criados e com Fundo funcionando.

A proliferação destes Conselhos representa um aspecto positivo, ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das Políticas Públicas.

No entanto, há que se avaliar o funcionamento efetivo e a eficácia da atuação destes Conselhos.

Funcionamento dos Conselhos:

Para que o Conselho funcione adequadamente, algumas condições são necessárias:

- ✓ **Que o Conselho tenha Legitimidade.**
- ✓ **Que o Conselho seja Representativo.**
- ✓ **Que o Conselho tenha Efetividade e Eficácia.**

O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL EXIGE:

- ✓ **Socialização de informações;**
- ✓ **Acompanhamento e fiscalização das ações governamentais;**
- ✓ **Controle do orçamento público;**
- ✓ **Fiscalização dos fundos públicos;**
- ✓ **Avaliação do desempenho das políticas públicas;**
- ✓ **Realização de reuniões abertas;**
- ✓ **Realização de audiências, assembleias e fóruns para ampliar a participação da sociedade no controle das políticas públicas.**

ALGUNS DESVIOS NA TRAJETÓRIA DOS CONSELHOS:

- **Apesar da Lei determinar o caráter deliberativo desses Conselhos, em geral denotam um caráter eminentemente consultivo.**
- **Dificuldade e resistência do poder público em permitir a publicização do Estado;**
- **Transparência e socialização de informações fundamentais para que os Conselhos exerçam o controle social.**

- **Ausência de esquemas próprios de divulgação e comunicação com a sociedade – a visibilidade e transparência dos Conselhos;**
- **Autonomia – Na prática dos Conselhos, fica evidente a dependência quanto às condições administrativas, financeiras e técnicas.**

CONDIÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS:

- ✓ **Autonomia** – infra-estrutura (espaço físico e secretaria executiva, dotação orçamentária) e condições de funcionamento autônomo.
- ✓ **Transparência e socialização de informações** - para controlar o orçamento e os gastos públicos.
- ✓ **Visibilidade** - divulgação e publicização das ações dos Conselhos.

✓ **Integração** – estratégias de articulação e integração do Conselho, através de agendas comuns e fóruns mais amplos, que contribuam para superar a setorização e a fragmentação das políticas públicas.

✓ **Articulação** – dos Conselhos com outras instâncias de Controle Social como os Fóruns e Comissões Temáticas ampliando a participação da sociedade no Controle Social das Políticas Públicas.

✓ **Capacitação Continuada dos Conselhos** – desenvolver um processo contínuo de formação dos Conselheiros, instrumentalizando-os para o efetivo exercício do controle social.

Instancias de Controle Democrático

- A Conferência;
- O Órgão gestor;
- Os demais Conselhos;
- O Fundo Municipal;
- As Entidades Não Governamentais;
- O Ministério Público (MP).

Instancias de controle democrático

- **A Conferência** – Que avalia a execução dos planos e políticas e definem mudanças ou novas pautas de prioridades e linhas de atuação;
- **Conselhos** – Deliberativos Fiscalizadores. É na articulação daquilo que lhes é próprio que nasce a força para a consecução da finalidade de cada Conselho com respeito a política pública;
- **O Órgão Gestor** – que formula, coordena e executa os planos e políticas, bem como serviços, benefícios, programas e projetos após a deliberação dos Conselhos;
- **O Fundo Especial** – que aloca e libera recursos destinados a financiar atividades previstas e aprovadas pelo conselho;
- **As Entidades Não Governamentais** – que executam concomitantemente com instituições estatais, os planos, políticas, serviços, programas e projetos;
- **O Ministério Público** - Que funciona como parte legítima na defesa de direitos individuais e sociais indisponíveis e inegociáveis.

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

O conselheiro é o sujeito coletivo que atua, age e participa das decisões que afetam a comunidade e luta por seus direitos, com caráter permanente e deliberativo com avaliação e fiscalização das ações, em sua área de abrangência.

PRINCÍPIOS DO CONSELHEIRO



ÉTICA – Conjunto de princípios e disposições voltados para a ação com o objetivo de validar as ações humanas.

VOLUNTÁRIO – É aquele que por interesse pessoal e espírito cívico dedica parte de seu tempo, sem remuneração alguma a atividades voltadas ao bem estar social (ONU).

COMPROMISSO – Quando se assume o compromisso de ser voluntário, deve-se cumpri-lo com assiduidade e disciplina.

O Papel do Conselheiro da Sociedade Civil e do Conselheiro governamental

CABE AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Reconhecer-se como pessoa jurídica investida de autoridade para defender e garantir direitos;
- Estar a serviço do interesse público e não particular ou corporativo (da instituição que representa);
- As atividades do Conselho tem prioridade sobre outras obrigações;
- Estar ciente de sua importância como agente de controle democrático.

CABE AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Conhecer a Legislação do seu conselho em todas as áreas;
- Conhecer o papel do Conselheiro representante do Poder Público;
- Conhecer a realidade dos usuários da política afeta ao seu conselho;

CABE AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



- Levar ao conhecimento dos usuários do propostas e soluções legais de interesse comum;
- Apresentar ao Conselho as propostas e os projetos de interesse, para a devida apreciação;
- Participar das decisões tomadas pelo Conselho, tendo em vista o interesse da política afeta ao conselho do qual participa;

CABE AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho;
- Representar o Conselho, quando assim for deliberado ou designado pelo presidente;
- Manter informado o seu suplente e vice-versa

CABE AOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO



- Conhecer a Legislação do afeta ao conselho em todas as áreas;
- Conhecer o papel do Conselheiro da Sociedade Civil;
- Conhecer profundamente o que diz a Legislação da política na área representada;
- Procurar conhecer os projetos e ações previstas no orçamento da Secretaria representada;

CABE AOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Levar ao conhecimento e à consideração do seu Secretário, as propostas e deliberações do Conselho e acompanhar junto à sua Secretaria, o andamento dos processos;
- Relatar ao Secretário da pasta que representa, as atividades desenvolvidas em reunião do Conselho. Ter consciência que representa seu Secretário no referido Conselho;

CABE AOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO



- Manter-se atualizado quanto às ações realizadas pela Secretaria, referentes à Política afeta ao seu conselho;
- Verificar as possibilidades para ações integradas com outras representações, levando-as para apreciação do Conselho;
- Acompanhar os projetos enviados pelo Conselho à Secretaria que representa;

CABE AOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO



- Apresentar ao Conselho as propostas que julgar interessantes para a Política afeta ao conselho do qual participa;
- Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho;
- Representar o Conselho, quando assim for deliberado ou quando designado pelo presidente.
- Manter informado o seu suplente e vice-versa;

Para encerrar, um pensamento:

"O valor das coisas não está no tempo em que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis".

(Fernando Pessoa)

Obrigado!

José Araujo Silva

j_araujo@onda.com.br

(41) 99902-1240



(41) 3356-9043